



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 22 de abril de 2024 às 11:57, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5886377: EDITAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE
CULTURA - CMC Nº 01/2024**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ilhota

MUNICÍPIO

Ilhota



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5886377>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



EDITAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ILHOTA

O Superintendente da Fundação Cultural de Ilhota “José Izidro Vieira”, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 5º, da Lei Complementar nº 179 de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente Edital de Convocação da Eleição dos representantes não governamentais que irão compor o Conselho Municipal de Cultura – CMC para o biênio 2024/2026.

1. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

1.1. Os integrantes do Conselho Municipal Cultura – CMC não governamentais são eleitos democraticamente e têm mandato de dois anos renovável uma vez por igual período.

1.2. O processo eleitoral será normatizado e fiscalizado pela Comissão Eleitoral, composta por três membros do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Ilhota “José Izidro Vieira”, determinado pelo art. 6º do Decreto nº 858 de 18 de agosto de 2022.

1.3. A representação não governamental do Conselho Municipal de Cultura – CMC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura na sua composição, conforme artigo 2º, inc. II da Lei Complementar nº 179 de 27 de abril de 2022.

1.4. Os membros titulares e suplentes representantes não governamentais serão eleitos em reunião convocada por este Edital de acordo com o que segue:

- I) 1 (um) representante do segmento música;
- II) 1 (um) representante do segmento teatro;
- III) 1 (um) representante do segmento literatura;
- IV) 1 (um) representante do segmento memória e história;
- V) 1 (um) representante do segmento dança e
- VI) 1 (um) representante do segmento artesanato.

1.5. A eleição dos representantes não governamentais para integrar o Conselho Municipal de Cultura – CMC acontecerá em reunião realizada na Câmara de Vereadores de Ilhota, localizada à R. Bertoldo Simão, 98 – Centro – Ilhota, a partir das 18h30 do dia 20 de maio de 2024.

1.6. A reunião para eleição, bem como a reunião de homologação, será acompanhada por pelo menos 01 (um) membro da Comissão Eleitoral, que terá poderes para habilitar eleitores e candidatos, receber e contar os votos, redigir a ata e suspender o processo eleitoral em caso de incidentes.

1.7. A reunião de homologação dos representantes eleitos acontecerá em data a ser definida.

1.8. Para ter direito a ser votado, o cidadão deverá comprovar sua atuação na respectiva área cultural e se identificar com nome completo e número do CPF no dia da reunião de eleição descrita no item 1.5.

1.9. Os candidatos, devidamente inscritos conforme item 3.1, deverão anunciar seu interesse em concorrer a vaga durante a reunião descrita no item 1.5. Caso haja mais de um candidato habilitado em seus respectivos setores, a eleição será feita em votação aberta, na plenária, registrando-se em ata o resultado.

1.10. Havendo apenas um candidato à cadeira pretendida, o mesmo deverá ser submetido à votação, por aclamação, com o intuito de validar sua indicação, devendo obter pelo menos 30% (trinta por cento) dos votos dos eleitores presentes, registrando-se em ata o resultado.

1.11. O segundo colocado em cada votação por setor ficará automaticamente com a vaga de suplente.

1.12. No caso de não haver candidato à eleição de qualquer um dos setores, os conselheiros deverão indicar, na primeira reunião após a posse e homologação, as pessoas que ocuparão as vagas, devendo essas indicações ser aprovadas em reunião ordinária do Conselho com pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos.

1.13. O voto é pessoal e intransferível, não sendo aceito o voto por procuração.

1.14. Os interessados nas respectivas eleições poderão se candidatar em apenas uma área/segmento cultural.

1.15. Poderão votar cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos, mas só poderão concorrer como candidatos os maiores de 18 (dezoito) anos.

1.16. Do resultado da eleição caberá recurso direcionado à Comissão Eleitoral, em até 05 (cinco) dias corridos do encerramento da reunião de homologação.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas de representantes não governamentais para a composição do Conselho Municipal de Cultura - CMC serão preenchidas conforme artigo 2º, inc. II da Lei Complementar nº 179 de 27 de abril de 2022.

2.2. Considera-se como pretense habilitado a candidato os indivíduos que se reconheçam como pertencentes às respectivas áreas/setores, por declaração no ato de inscrição como candidato.

2.3. A declaração de pertencimento às respectivas áreas/setores poderá ser contestada por qualquer eleitor habilitado, cabendo à Comissão Eleitoral decidir.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA VOTAR E SER VOTADO

3.1. O candidato deverá efetuar sua inscrição até o dia 17 de maio de 2024, através do endereço eletrônico <https://forms.gle/GmNRQDZiuhgFLMRx7>

3.2. A Fundação Cultural de Ilhota “José Izidro Vieira” emitirá a lista de cadastrados no sistema na data do item 3.1 e a disponibilizará para consulta durante as reuniões de eleição e de homologação.

3.3. Caso não haja candidatos inscritos até a data do item 3.1, será permitida a inscrição no momento da reunião de eleição descrita no item 1.5.

3.4. Na reunião de eleição, os candidatos farão uma breve exposição sobre o seu currículo e apresentarão seus motivos para a candidatura no prazo de 5 (cinco) minutos.

3.5. Encerrada a votação, será lavrada ata em que constará a contagem dos votos e sua apuração, bem como relação anexa com nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito.

3.6. Em caso de empate, o titular e/ou suplente será definido pelo critério de idade, sendo considerado eleito o candidato com maior idade.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os incidentes e as impugnações ocorridos durante o curso da votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

4.2. Encerrado o processo eleitoral, a Fundação Cultural de Ilhota “José Izidro Vieira” encaminhará, em até 05 (cinco) dias úteis, ao Gabinete do Prefeito, o resultado da Eleição para providenciar a nomeação dos eleitos, que se dará por meio de decreto, conforme art. 5º da Lei Complementar nº 179 de 27 de abril de 2022.

4.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Ilhota, 22 de abril de 2024.

Almir Anibal de Souza
Superintendente da Fundação Cultural de Ilhota “José Izidro Vieira”